



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.628/94 -

"Aprova o Orçamento do Município para 1995 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de PIRASSUNUNGA;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1995, a preços de AGOSTO de 1994, estimando as receitas em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões Reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

Parágrafo Único - A atualização se fará na data em que conhecido o Índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º) - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

| | | | |
|---------------------------|-----|---------------|-------------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ | 7.050.000,00 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | R\$ | 520.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ | 16.860.000,00 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ | 970.000,00 | R\$ 25.400.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | | |
|---------------------------|-----|--------------|-------------------------|
| ALIENAÇÃO DE BENS | R\$ | 50.000,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$ | 9.550.000,00 | R\$ <u>9.600.000,00</u> |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ | | R\$ 35.000.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

Artigo 3º) - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

| | |
|---|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 480.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DE GOVERNO | 430.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO | 102.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | 603.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 430.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DESENV. SÓCIO-ECONÔMICO | 41.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.480.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DA CULTURA E TURISMO | 1.350.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 800.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 3.045.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DA PROMOÇÃO SOCIAL | 1.840.000,00 |
| SECR. MUN. DA CRIANÇA ADOLESC. E IDOSOS | 330.000,00 |
| SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS | 14.505.000,00 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | <u>5.564.000,00</u> |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO | R\$ 35.000.000,00 |

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

| | | |
|--------------------------|-------------------|-------------------|
| DESPESA DE CUSTEIO | R\$ 13.432.700,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ 2.323.000,00 | R\$ 15.755.700,00 |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | |
|---------------------------|-------------------|--------------------------|
| INVESTIMENTOS | R\$ 15.694.300,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | R\$ 2.350.000,00 | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$ 1.200.000,00 | R\$ <u>19.244.300,00</u> |

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R\$ 35.000.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

Artigo 4º) - O valor total da receita e despesa do órgão da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, é:

| <u>ÓRGÃO</u> | <u>RECEITA</u> | <u>DESPESA</u> |
|---|---------------------|---------------------|
| SAEP-SERV.DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA | <u>2.200.000,00</u> | <u>2.200.000,00</u> |
| TOTAL DAS AUTARQUIAS | R\$ 2.200.000,00 | 2.200.000,00 |

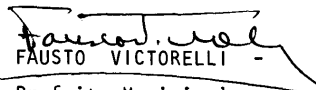
Artigo 5º) - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC-EDITADO PELA FIPE/SP.

Artigo 6º) - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 7º) - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.

Artigo 8º) - Esta Lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1995.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.